



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 095/92.

Concede Aumento ao Servidor
Público Municipal e dá ou
tras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de
Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 65% (Sessenta e cinco por cento) ao Servidor Público Municipal, sobre o salário vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 1 992.

CHARABAO DO SUL MS

Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal